

FINANCIAMENTO DE VEÍCULO – Financiamento ou Leasing

Parece a mesma coisa, mas não é! Muitos consumidores observam apenas um detalhe no momento de optar entre financiamento ou leasing: A diferença entre a taxa de juros. Arrendamento mercantil ou leasing é a combinação entre o aluguel e o financiamento, ou seja, o bem é alugado por tempo determinado previsto em contrato e pode ser devolvido ao proprietário ou adquirido pelo comprador ao final do contrato. No financiamento ou CDC (crédito direto ao consumidor), o consumidor compra o bem com recursos de terceiros (bancos ou financeiras), passando a ter o direito de posse, disposição e uso do mesmo.

Antes de assinar um contrato, veja as **diferenças** entre financiamento e leasing:

LEASING	-	FINANCIAMENTO ou CDC
O bem é da empresa	-	Tem o direito de posse e uso do bem
Taxas de juros mais baixas	-	Taxas de juros mais altas
Não pode antecipar prestações	-	É permitido antecipar prestações
Antecipação s/desconto de taxa de juros	-	Antecipação c/desconto de taxa de juros
Mínimo de 24 e máximo de 60 parcelas	-	Mínimo e máximo definido pela instituição
Sem incidência de IOF	-	Com incidência de IOF
Com incidência de ISS	-	Sem incidência de ISS (Imposto Sobre Serviços)
Para vender terá que quitar o leasing	-	Pode vender
Bem registrado em nome da financeira	-	Bem registrado em nome do comprador

Quero salientar algumas das diferenças entre as duas modalidades. No leasing não é permitido o pagamento antecipado das prestações, a não ser para a quitação total da dívida (rescisão contratual). Se o financiamento (leasing) for quitado antes de vinte e quatro meses de vigência, além do valor para a quitação total das parcelas, será acrescida a tarifa de aditamento contratual de rescisão. Outro ponto “negativo” é que o documento do veículo (CRV - Certificado de Registro do Veículo) será obrigatoriamente preenchido em nome de um comprador que deverá ser indicado pelo titular do contrato, ou seja, o veículo não poderá ser transferido para o titular, a menos que o cliente aguarde o prazo mínimo de 24 meses.

Apesar da taxa de juros ser superior, o contrato de financiamento (CDC) prevê o desconto sobre o saldo devedor em caso de quitação antecipada (total) ou de parcelas futuras. Reforçando que não existe essa opção no leasing, pois se trata do “aluguel” do bem por determinado período e possibilidade de aquisição no término do contrato. No financiamento, diferente do leasing, o bem é registrado em nome do comprador e efetuado a alienação fiduciária em favor do vendedor. O bem permanece registrado no nome do proprietário (banco ou financeira) apenas com o apontamento do arrendatário (comprador). No aluguel, o bem é cedido pelo proprietário (locador) ao usuário (locatário).

Muitos consumidores se arrependem por não terem entendido as diferenças entre cada contrato. Pense bem antes de escolher, não faça o financiamento ou leasing sem entender o que cada contrato permite.

Altemir Farinhas – 22 de março de 2016.